



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal DOE
 Edição 1452 PG: 1a3
 Data 11/03/24 a —


LEI N° 1.844/2024, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1052-13.392.5210.2.111	3.3.90.48.2715	Lei Paulo Gustavo (LC195) – Art. 5º - Audiovisual	criar	48.800,00
TOTAL SUPLEMENTADO				48.800,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso I da **Lei 4.320/64**, com base no **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, referente à fonte de recurso “**Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**”, conforme demonstrativo em anexo:

SUPERÁVIT APURADO – FONTE 715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual)	R\$ 54.496,33
Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas – Documentário (Remanejamento Edital nº 11/2023)	R\$ 48.800,00
SALDO DISPONÍVEL	R\$ 5.696,33

Parágrafo único – O Crédito Adicional Especial em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos que serão utilizados na concessão de contrapartidas sociais, e conforme o remanejamento de recursos do Edital nº 12/2023 que eram destinadas as pessoas jurídicas, porém não



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

houve inscrições, para o Edital nº 11/2023, destinadas as pessoas físicas, conforme o item 11 de ambos os editais.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1 de março de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 1 - BALANÇE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta Vinculada: 31052-2	Fonte de Recursos: 715 - TRANS. SETOR CULTURAL - LC 195/2022- ART. 5º	Decreto Relacionado:
Município: Cantagalo		Exercício: 2023
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO
DISPONIBILIDADES	VALOR (R\$)	OBRIGAÇÕES
BANCO DO BRASIL - 31052-2	R\$ 142.825,47	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES
		R\$ -
TOTAL	R\$ 142.825,47	SUPERÁVIT R\$ 54.496,33 TOTAL R\$ 142.825,47

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração Nome: Luiz Gustavo de Souza Torres Guimaraes Matrícula: 301267-0	Cargo: Contador Data: 30/01/2024 Assinatura: 
Responsável pelo Setor Contábil Nome: Luiz Gustavo de Souza Torres Guimaraes Matrícula: 301267-0	CRC-RJ nº 129212/0-5 Data: 30/01/2024 Assinatura: 
Prefeito Municipal - Em exercício Nome: Emanuela Teixeira Silva	Data: 30/01/2024 Assinatura: 